



EDITAL

Dra. Sandra Eunice Ramos Almeida, Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, no uso da competência delegada, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 25 de outubro de 2021, torna público, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal datada de 07 de maio de 2025, que se vai proceder à organização das listas de candidatos ao cargo de juiz social, para o desempenho de funções junto do Juízo de Família e Menores de Gondomar, do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, para o Biénio 2025-2027, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho.

1. Requisitos para o exercício do cargo de juiz social

De acordo com o disposto nos artigos 1º e 31º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter mais de 25 e menos de 65 anos de idade;
- Saber ler e escrever português;
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Não estar pronunciado, nem ter sofrido condenação por crime doloso;
- Residir na área do Município de Gondomar.

2. Formalização da candidatura

A formalização das candidaturas é efetuada mediante o preenchimento do formulário disponível na página eletrónica do Município de Gondomar em www.cm-gondomar.pt.

O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Currículo;
- Certificado de Registo Criminal;
- Fotocópia do cartão de cidadão.

3. Apresentação da candidatura

As candidaturas podem ser:

- Remetidas por correio através de carta registada, com aviso de receção, para o seguinte endereço: Balcão Único - Município de Gondomar, sito na Praça do Cidadão, 4420-183 S. Cosme (Gondomar);
- Remetidas por correio eletrónico para o seguinte e-mail: geral@cm-gondomar.pt



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- Entregues pessoalmente no Balcão Único – Município Gondomar, sito na Praça do Cidadão, 4420-210 S. Cosme (Gondomar).

4. Período de formalização das candidaturas

O período de formalização da candidatura decorre pelo prazo de 10 dias úteis, com início no dia seguinte ao da afixação do presente Edital ou da publicação na Internet, consoante o que ocorrer em último lugar.

5. Procedimento

Findo o prazo para apresentação de candidaturas, serão elaboradas as respetivas listas, as quais devem contemplar, nos termos do disposto no artigo 35º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho, um número limitado aos primeiros quarenta e cinco candidatos, discriminados por juízes efetivos e juízes suplentes, que após deliberação da Câmara Municipal, serão submetidas a votação da Assembleia Municipal (artigo 36º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho).

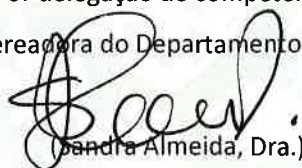
Posteriormente as listas serão remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.

Os juízes sociais para o Juízo de Família e Menores de Gondomar serão nomeados por despacho do Ministro da Justiça a publicar no Diário da República.

Gondomar, 13 de maio de 2025

Por delegação de competências¹

A Vereadora do Departamento Jurídico,



(Sandra Almeida, Dra.)

¹ Nos termos do Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.